

AS

Lei nº 333

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei: -

Art. 1º) - Que seja prestado ao nobre vereador Luiz Cardoso Silva, uma homenagem em reconhecimento à sua atuação como destacado membro do corpo de Vereadores à Câmara Municipal de Itapemirim, durante anos consecutivos.

Art. 2º) - Que como principal e expressiva homenagem, seja inaugurado no salão nobre das reuniões do Legislativo, o seu retrato, como preito de gratidão aos relevantes serviços prestados à Câmara Municipal.

Art. 3º) - A inauguração será levada a efeito no dia 26 de dezembro do corrente ano, após a realização da última sessão da Câmara Municipal de Itapemirim, por ocasião do encerramento dos trabalhos da sua quarta legislatura.

Art. 4º) - Fica ~~estrossim~~, o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir o necessário Crédito Especial para fazer face à aquisição do retrato do homenageado, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, 18 de dezembro de 1962.

as. Gentil Moreira Soares
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria,
em 18 de dezembro de 1962.

Amo Soares
Secretaria